



Edital 2016 – Ensino Superior **Programa de Bolsas de Monitoria do CEFET/RJ**

Período de Vigência das Bolsas: 01/03/2017 a 31/12/2017

1. Dos Objetivos e das Atribuições

- 1.1. A monitoria tem como objetivos despertar no aluno do ensino superior do CEFET/RJ, com aproveitamento satisfatório, o interesse pela carreira docente e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino.
- 1.2. O monitor tem como atribuição auxiliar os professores em tarefas didáticas.
- 1.3. Em qualquer caso, é vedada a substituição do docente pelo monitor na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.
- 1.4. A função de monitor não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o CEFET/RJ.

2. Da Distribuição das bolsas

- 2.1. Serão oferecidas 90 bolsas para o Ensino Superior, sendo sua distribuição apresentada conforme Anexo II.

3. Da Seleção de Disciplinas contempladas com bolsa de monitoria pelos Departamentos ou equivalentes

- 3.1. Cada curso/departamento ficará responsável pela distribuição interna de suas bolsas.
- 3.2. O curso/departamento terá **até o dia 15/02/2017** para encaminhar **por memorando** à Diretoria de Ensino a lista das suas disciplinas contempladas com bolsa de monitoria e seus respectivos professores responsáveis.

4. Da Inscrição e Seleção de Candidatos pelos Departamentos ou equivalentes

- 4.1. A inscrição e seleção de candidatos à monitoria são de responsabilidade do Departamento ou equivalente. O aluno interessado em participar do programa de monitoria como monitor deve entrar em contato com o Departamento responsável de sua preferência após a publicação deste edital para verificar como será seu processo seletivo.
- 4.2. **O Departamento ou equivalente deverá divulgar o número de vagas de monitoria, as disciplinas que serão atendidas, o calendário com os prazos para inscrição, resultados, pedido de recurso e resultado final, assim como o(s) critério(s) de desempate, em conformidade com o calendário divulgado no Anexo I deste Edital.**
- 4.3. As inscrições em cada disciplina estarão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam os requisitos citados no item 5 deste Edital.
- 4.4. A seleção dos monitores das disciplinas será realizada nos Departamentos ou equivalentes, com critérios próprios.
- 4.5. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 20/02/2017** para selecionar os seus monitores.



4.6. O Departamento ou equivalente terá **até o dia 22/02/2017** para entregar ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas) a lista dos alunos selecionados.

4.7. Os monitores selecionados terão **até o dia 29/03/2017** para entregar sua documentação ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme especificado no item 8 deste Edital.

4.8. A documentação referente à inscrição e seleção dos candidatos à monitoria deverá ficar arquivada no DEPES (Unidade Maracanã) ou nas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas).

4.9. O aluno selecionado como monitor poderá ser substituído a qualquer momento por iniciativa do professor responsável pela disciplina, desde que o novo aluno satisfaça os requisitos citados no item 5 deste Edital.

4.10. Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos **pela Diretoria de Ensino.**

5. Da Bolsa

5.1. Poderão candidatar-se à Monitoria de uma disciplina os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas), que comprovem terem sido aprovados na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CR (Coeficiente de Rendimento) ser igual ou superior a 6,0 (seis), e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

5.2. Os candidatos a monitores de laboratório não necessitam ter cursado a disciplina associada, ficando a critério do professor responsável o cumprimento deste item e/ou o oferecimento de uma capacitação ao aluno para que o mesmo possa atuar como monitor.

5.3. A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com estágio remunerado, emprego de qualquer natureza ou outra bolsa de natureza acadêmica e/ou assistencial. Caso seja constatado o acúmulo indevido, o monitor terá automaticamente seu pagamento de bolsa suspenso, podendo, inclusive, ser desligado do programa.

5.4. A bolsa poderá ser cancelada:

5.4.1. por desistência do aluno;

5.4.2. a pedido do orientador **por desempenho insatisfatório;**

5.4.3. por trancamento de matrícula;

5.4.4. por sanção disciplinar;

5.4.5. por conclusão de curso.

5.5. O valor da Bolsa de Monitoria para o Ensino Superior é de R\$350,00.

5.6. O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir da assinatura do termo de compromisso e desde que tenha encaminhado os documentos necessários para o DEPES (Unidade Maracanã) e Gerência Acadêmica (Unidade de Ensino Descentralizada), incluindo os casos de substituição.

5.7. A partir da assinatura do termo de compromisso, o aluno deverá providenciar toda a documentação necessária para o pagamento de sua bolsa **no prazo máximo de 60 dias.**

5.8. A **data limite** para regularizar todas as pendências que impeçam o pagamento das bolsas é **até 30/11/2017**, tendo em vista que pendências que ultrapassarem essa data não poderão ser incluídas no exercício financeiro do ano subsequente. O aluno bolsista assume inteira responsabilidade pelo não cumprimento da respectiva data, o que acarretará o não pagamento de bolsas pendentes.

5.9. O não cumprimento do prazo ou da data limite implicará o desligamento do bolsista do programa.

5.10. Todo cancelamento de bolsa e toda substituição de monitor (com suas respectivas datas de encerramento e início no Programa de Monitoria) deverão ser imediatamente comunicados à Diretoria de Ensino por memorando.

5.11. A orientação na monitoria não poderá ser dividida, ficando o monitor vinculado a apenas um professor orientador.



6. Do Compromisso do Monitor:

O aluno deverá:

6.1. Entregar toda documentação exigida no DEPES (Unidade Maracanã) ou nas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme item 8.1 deste Edital;

OBS: Os alunos selecionados como bolsistas que necessitarem abrir conta corrente poderão solicitar ao DERAC – Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (Unidade Maracanã) ou às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas) documento para apresentação na agência bancária.

6.2. Executar o plano de atividades apresentado.

6.3. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

6.4. Acompanhar a entrega do seu relatório de avaliação na Diretoria de Ensino (modelo de Relatório de Monitoria disponível em www.cefet-rj.br, no campo Ensino, no *link* monitoria), contendo parecer do professor responsável, ao final de cada período letivo, sendo **23 de junho de 2017** a data limite referente ao primeiro período de 2017 e **01 de dezembro de 2017** a referente ao segundo período letivo de 2017. A não entrega do relatório nesses prazos implicará a suspensão do pagamento da bolsa e o impedimento de o aluno participar do programa por um ano.

6.5. Gerar registros de atendimentos mensais aos alunos, quando for o caso, com os seguintes itens: data de atendimento; nome do aluno atendido; matrícula; assunto abordado e; assinatura, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.5.1. O modelo de registros de atendimentos na monitoria no formato *Word* estará disponível no site do CEFET/RJ, no campo Ensino, no *link* Monitoria.

7. Do Compromisso do Professor Responsável pela disciplina:

7.1. O Professor responsável pela disciplina deverá:

7.1.1. Orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente;

7.1.2. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do monitor selecionado, documento esse que deverá ser encaminhado ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas);

7.1.3. Acompanhar os registros de atendimentos mensais de seu monitor, atuando de maneira a aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, quando for o caso;

7.1.4. Entregar, ao final do ano letivo, os registros de atendimentos mensais de seu monitor no respectivo Departamento ou equivalente para arquivo, quando for o caso;

7.1.5. Controlar a frequência de seu monitor e informá-la ao final de cada mês ao Departamento ou equivalente;

7.1.6. Preencher e entregar o Relatório de Avaliação do monitor, **com seu parecer fundamentado**, ao término de cada período letivo (observando as datas de entrega previstas no item 6.4. deste Edital) na Diretoria de Ensino.

7.1.7. **O professor que não preencher e não entregar os relatórios de avaliação do seu monitor nos prazos estabelecidos no item 6.4. ficará, automaticamente, impedido de participar do programa de monitoria no ano seguinte.**

7.1.8. O professor que não entregar o relatório de avaliação de seu monitor nos prazos estabelecidos no item 6.4. não terá direito à declaração de participação no programa.

7.2. A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (como Iniciação Científica, Extensão, Estágio) acarretará o cancelamento da cota da Bolsa do Departamento ou equivalente e a suspensão por 02(dois) anos de sua concessão.

8. Da Implementação das Bolsas:



8.1. Os alunos contemplados com bolsas de monitoria pelos departamentos ou equivalentes do CEFET/RJ deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação abaixo listada no DEPES (Unidade Maracanã) e nas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas):

8.1.1. Uma foto 3X4;

8.1.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar;

8.1.3. Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria assinado, disponível em anexo.

8.2. Para a abertura de conta corrente, se necessário, o DERAC – Unidade Maracanã – ou a Gerência Acadêmica – Unidade de Ensino Descentralizada – poderá fornecer documento para apresentação na agência bancária.

9. Da vacância das bolsas:

9.1. O Departamento ou equivalente que apresentar vacância de sua bolsa de monitoria por motivo de cancelamento da mesma, conforme hipóteses previstas no item 5.4. deste Edital, deverá comunicar imediatamente tal cancelamento à Diretoria de Ensino, por memorando.

9.2. O Departamento ou equivalente terá **o prazo de 30 dias a contar da data de vacância da bolsa** para realizar o preenchimento da vaga e a indicação do monitor substituto à Diretoria de Ensino, **por memorando**. Esse prazo também se aplica ao caso da primeira indicação de monitor para a bolsa distribuída neste Edital, conforme Anexo II.

9.3. A bolsa vaga que não for devidamente ocupada no prazo estipulado por este Edital poderá ser redistribuída de acordo com o Cadastro de Reserva do Programa de Monitoria, conforme o item 10 deste Edital.

10. Do Cadastro de Reserva

10.1. O Departamento ou equivalente que não indicar inicialmente o monitor no prazo estipulado no edital, ou ainda, que não ocupar a bolsa que tenha ficado vaga nas hipóteses previstas no edital, terá sua bolsa redistribuída para o cadastro de reserva.

10.2. Os critérios para a classificação dos Departamentos ou equivalentes no Cadastro de Reserva para o preenchimento de possíveis vagas serão adotados na seguinte ordem:

10.2.1. O Departamento ou equivalente ser da mesma Unidade de Ensino que apresentou a vacância de bolsa;

10.2.2. O Departamento ou equivalente apresentar maior pontuação, observando a classificação decrescente da razão entre o número de alunos matriculados e o número de bolsas concedidas por curso/departamento;

10.2.3. Em caso de empate, a decisão caberá ao chefe do DEPES (Unidade Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (Unidades de Ensino Descentralizadas).

10.3. O Departamento ou equivalente que for contemplado com a bolsa do Cadastro de Reserva **terá o prazo de 30 dias a contar da comunicação feita pela Diretoria de Ensino para indicar o monitor que ocupará a bolsa**. Caso contrário, a mesma será novamente redistribuída para o Cadastro de Reserva.

10.4. A bolsa remanejada para o departamento ou equivalente no cadastro de reserva será válida apenas ao longo do ano de vigência da bolsa em questão.

11. Da Monitoria Voluntária

11.1. A monitoria voluntária é destinada aos Departamentos ou equivalentes que possuem uma demanda de monitores maior do que a oferta de bolsas disponibilizada neste Edital, conforme Anexo II.

11.2. A monitoria voluntária é uma atividade exercida por alunos do CEFET/RJ regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) **sem qualquer contraprestação pecuniária**.



11.3. O quantitativo máximo de monitores voluntários por departamento ou equivalente corresponderá necessariamente ao dobro de monitores bolsistas, conforme Anexo III.

11.4. Poderão candidatar-se à Monitoria Voluntária de uma disciplina os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas), que comprovem terem sido aprovados na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CR (Coeficiente de Rendimento) ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenham sofrido sanção disciplinar.

11.5. A seleção dos monitores voluntários das disciplinas será realizada nos Departamentos ou equivalentes, com critérios próprios.

11.6. Para iniciar sua participação no programa, o aluno selecionado deverá entregar no DEPES (Unidade Maracanã) ou nas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas) os seguintes documentos:

11.6.1 Uma foto 3X4;

11.6.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar;

11.6.3. Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária assinado, disponível em anexo.

11.7. O compromisso do monitor voluntário será:

11.7.1. Entregar toda documentação exigida no DEPES (Unidade Maracanã) ou nas Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas), conforme estabelecido no item 11.6;

11.7.2. Executar o plano de atividades apresentado.

11.7.3. Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

11.7.4. Acompanhar a entrega do seu relatório de avaliação na Diretoria de Ensino (modelo de Relatório de Monitoria disponível em www.cefet-rj.br, no campo Ensino, no *link* monitoria), contendo parecer do professor responsável, ao final de cada semestre, sendo **23 de junho de 2017** a data limite referente ao primeiro semestre de 2017 e **01 de dezembro de 2017** a referente ao segundo semestre de 2017. A não entrega do relatório nesses prazos implicará o impedimento de o aluno participar no programa por um ano;

11.7.5. Gerar registros de atendimentos mensais aos alunos, quando for o caso, com os seguintes itens: data de atendimento; nome do aluno atendido; matrícula; assunto abordado e; assinatura, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

11.8. O compromisso do professor responsável pelo monitor voluntário será:

11.8.1. Orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente;

11.8.2. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do monitor voluntário, documento esse que deverá ser encaminhado ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas);

11.8.3. Acompanhar os registros de atendimentos mensais de seu monitor, atuando de maneira a aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, quando for o caso;

11.8.4. Entregar, ao final do ano letivo, os registros de atendimentos mensais de seu monitor no respectivo Departamento ou equivalente para arquivo, quando for o caso;

11.8.5. Controlar a frequência de seu monitor e informá-la ao final de cada mês ao Departamento ou equivalente;

11.8.6. Preencher e entregar o Relatório de Avaliação do monitor na Diretoria de Ensino, com seu parecer fundamentado, ao término de cada semestre (observando as datas de entrega previstas no item 11.7.4. deste Edital);

11.8.7. **O professor que não preencher e não entregar os relatórios de avaliação do seu monitor voluntário nos prazos estabelecidos no item 11.7.4. ficará, automaticamente, impedido de participar do programa de monitoria no ano seguinte;**

11.8.8. O professor que não entregar o relatório de avaliação de seu monitor nos prazos estabelecidos no item 11.7.4. não terá direito à declaração de participação no programa.



11.9. A data limite para a indicação do monitor voluntário no Programa de Monitoria referente ao primeiro semestre de 2017 é **até 02/05/2017**, respeitando o quantitativo máximo de monitores voluntários, conforme Anexo III.

11.10. A data limite para a indicação do monitor voluntário no Programa de Monitoria referente ao segundo semestre de 2017 é **até 04/09/2017**, respeitando o quantitativo máximo de monitores voluntários, conforme Anexo III. Após essas datas não haverá inclusão de voluntários no programa e não serão expedidas declarações de participação.

11.11. A orientação na monitoria voluntária não poderá ser dividida, ficando o monitor vinculado a apenas um professor orientador.

12. Das Disposições Finais:

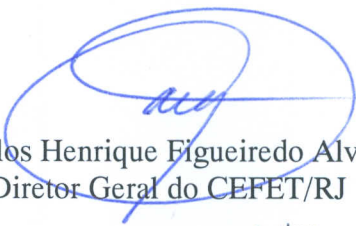
12.1. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas do **Programa de Monitoria** do CEFET/RJ contidas neste Edital.

12.2. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela **Diretoria de Ensino**.

12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na página do CEFET (www.cefet-rj.br) ou diretamente nesta Diretoria, localizada no Bloco E, 1º andar, telefone: (21) 2566-3115.

12.4. O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2017) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.


Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral do CEFET/RJ

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor - Geral
CEFET/RJ



ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA 2017

ETAPAS	PRAZO
Entrega da relação de disciplinas contempladas com bolsa de monitoria e seus respectivos docentes responsáveis pelos Departamentos ou equivalentes na Diretoria de Ensino	até 15/02/2017
Seleção dos candidatos bolsistas pelos Departamentos ou equivalentes	até 20/02/2017
Entrega da lista dos bolsistas selecionados pelos Departamentos ou equivalentes ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas)	até 22/02/2017
Entrega da documentação dos bolsistas ao DEPES (Unidade Maracanã) e às Gerências Acadêmicas (Unidades de Ensino Descentralizadas)	até 29/03/2017
Prazo para seleção e indicação de monitor voluntário no programa referente ao primeiro semestre de 2017, respeitando o quantitativo máximo estabelecido no Anexo III	até 02/05/2017
Prazo para seleção e indicação de monitor voluntário no programa referente ao segundo semestre de 2017, respeitando o quantitativo máximo estabelecido no Anexo III	até 04/09/2017
Entrega do 1º relatório de avaliação do monitor na Diretoria de Ensino	até 23/06/2017
Entrega do 2º relatório de avaliação do monitor na Diretoria de Ensino	até 01/12/2017

6



ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MONITORIA - 2017

UNIDADE	CURSO	MONITORES CONCEDIDOS
MARACANÃ	Administração	3
	Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	1
	Departamento de Ciências Aplicadas	7
	Departamento de Engenharia Ambiental	2
	Departamento de Física	5
	Departamento de Informática	3
	Departamento de Matemática	8
	Engenharia Civil	4
	Engenharia de Controle e Automação	2
	Engenharia Elétrica	2
	Engenharia Eletrônica	2
	Engenharia Mecânica	4
	Engenharia de Produção	4
	Engenharia de Telecomunicações	1
	TOTAL	48
NOVA IGUAÇU	Departamento de Disciplinas Básicas	4
	Engenharia de Controle e Automação	4
	Engenharia Mecânica	1
	Engenharia de Produção	4
	TOTAL	13
NOVA FRIBURGO	Engenharia Elétrica	1
	Sistemas de Informação	2
	Superior em Gestão de Turismo	2
	Superior de Licenciatura em Física	1
	TOTAL	6
PETRÓPOLIS	Bacharelado em Turismo	1
	Engenharia de Computação	2
	Superior em Gestão de Turismo	1
	Superior de Licenciatura em Física	3
	TOTAL	7
ITAGUAÍ	Engenharia Mecânica	5
	Engenharia de Produção	2
	TOTAL	7
ANGRA DOS REIS	Engenharia Elétrica	1
	Engenharia Mecânica	3
	Engenharia Metalúrgica	1
	TOTAL	5
VALENÇA	Administração	2
	Engenharia de Alimentos	2
	TOTAL	4
TOTAL DE BOLSAS		90

5



ANEXO III
QUANTITATIVO MÁXIMO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS POR DEPARTAMENTO –
2017

UNIDADE	CURSO	Nº MÁXIMO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS
MARACANÃ	Administração	6
	Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	2
	Departamento de Ciências Aplicadas	14
	Departamento de Engenharia Ambiental	4
	Departamento de Física	10
	Departamento de Informática	6
	Departamento de Matemática	16
	Engenharia Civil	8
	Engenharia de Controle e Automação	4
	Engenharia Elétrica	4
	Engenharia Eletrônica	4
	Engenharia Mecânica	8
	Engenharia de Produção	8
	Engenharia de Telecomunicações	2
NOVA IGUAÇU	Departamento de Disciplinas Básicas	8
	Engenharia de Controle e Automação	8
	Engenharia Mecânica	2
	Engenharia de Produção	8
NOVA FRIBURGO	Engenharia Elétrica	2
	Sistemas de Informação	4
	Superior em Gestão de Turismo	4
	Superior de Licenciatura em Física	2
PETRÓPOLIS	Bacharelado em Turismo	2
	Engenharia de Computação	4
	Superior em Gestão de Turismo	2
	Superior de Licenciatura em Física	6
ITAGUAÍ	Engenharia Mecânica	10
	Engenharia de Produção	4
ANGRA DOS REIS	Engenharia Elétrica	2
	Engenharia Mecânica	6
	Engenharia Metalúrgica	2
VALENÇA	Administração	4
	Engenharia de Alimentos	4

6



Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria

1. Nome do Departamento ou Equivalente:		
Sigla e nome completo sem abreviação		
2. Dados do Professor Responsável pela disciplina:		
Nome Completo sem abreviação		
Telefone do professor responsável	E-mail do professor responsável	Matrícula Siape
3. Dados da Disciplina		
Nome da Disciplina		
Turmas		

4. Dados do (a) Aluno (a)					
Nome (completo sem abreviação)					
Matrícula	Banco	Agência Bancária	Conta Corrente		
CPF	Data de Nascimento	Sexo ()M ()F	Identidade	Órgão Emissor	Expedição
Endereço Residencial (Rua, Avenida, N ^o , complemento, bairro)					
CEP	Cidade	UF	Telefone	Celular	e-mail
Unidade	Curso		Ano de entrada / Semestre		

5. Plano de Atividades do Monitor	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6. Compromisso do(a) Bolsista		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa para a implementação de bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me, integral e exclusivamente, às atividades de monitoria durante a vigência do benefício.		
Local	Data	Assinatura

7. Compromisso do(a) Professor(a) Responsável		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa para a concessão de bolsa de monitoria e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades de orientação durante a vigência do benefício.		
Local	Data	Assinatura

A data de assinatura do respectivo termo de compromisso será considerada como início de participação no programa.



Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária

1. Nome do Departamento ou Equivalente:

Sigla e nome completo sem abreviação

2. Dados do Professor Responsável pela disciplina:

Nome Completo sem abreviação

Telefone do professor responsável	E-mail do professor responsável	Matrícula Siape
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

3. Dados da Disciplina

Nome da Disciplina

Turmas

4. Dados do(a) Aluno(a)

Nome (completo sem abreviação)

Matrícula

CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	Expedição
-----	--------------------	------	------------	---------------	-----------

()M ()F

Endereço Residencial (Rua, Avenida, N^o, complemento, bairro)

CEP	Cidade	UF	Telefone	Celular	e-mail
-----	--------	----	----------	---------	--------

Unidade	Curso	Ano de entrada / Semestre
---------	-------	---------------------------

5. Plano de Atividades do Monitor

	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6. Compromisso do(a) Monitor (a)

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa e assumo o compromisso de dedicar-me integralmente às atividades de monitoria durante a vigência do edital.

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

7. Compromisso do(a) Professor(a) Responsável

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo programa e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades de orientação durante a vigência do edital.

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

A data de assinatura do respectivo termo de compromisso será considerada como início de participação no programa.